



Autógrafo de Lei Nº 027/2010

"Estima a receita e fixa a despesas do Município para o exercício de 2011"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011, no valor global de R\$ 14.640.000,00 (QUATORZE MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 14.640.000,00 (QUATORZE MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).



Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	16.108.844,00
1 - RECEITAS CORRENTES	13.128.094,00
1.1 - Receita Tributária	999.495,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	69.250,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	300,00
1.7 - Transferências Correntes	12.059.049,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.980.750,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	43.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	2.900.500,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	30.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.461.594,00)
RECEITAS TOTAL	14.640.000,00



Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ R\$ 14.640.000,00 (QUATORZE MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 14.640.000,00 (QUATORZE MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 (*ZERO REAL*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	14.640.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	10.256.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	4.352.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	31.500,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
12 - FUNDEB	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
DESPESA TOTAL	14.640.000,00



IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	735.000,00
03.02 - GABINETE DO PREFEITO	361.000,00
03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	692.500,00
03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	61.000,00
03.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	228.500,00
03.06 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	113.500,00
03.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	604.800,00
03.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.453.950,00
03.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	529.250,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	149.750,00
03.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	73.500,00
03.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	2.379.000,00
03.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	641.750,00
03.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	555.500,00
03.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	31.500,00
10.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	313.500,00
15.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.716.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	14.640.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.



Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2011.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que



por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,
Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2010.


Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente